



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2018
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2017
PROCESSO N° 23343.003959.2017-78

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 08 do mês de junho de 2018, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob p n° 10.648.539/0001-05, por seu representante legal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços 38/2017, embasado pelos dispositivos legais arrolados no Edital e com fundamento em Ata de Julgamento de Preços homologada pelo Ordenador de Despesa, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para entrega dos materiais conforme consta do Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – Do objeto

23.980.789/0001-90 - VALE DIAGNOSTICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	ALÇA BACTERIOLÓGICA	UNIDADE	310	R\$ 0,16	R\$ 49,60

Marca: Cralplast

Fabricante: Cralplast

Modelo / Versão: cod. 182881-P

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Unidade - Alça bacteriológica, confeccionada em polipropileno, descartável, estéril, calibrada em 10 microlitros, embalada individualmente e acondicionada em em pacotes com 100 unidades, cod. 182881-P, marca e fabricação Cralplast, val. 12 meses, p.nac. - rms dispensado

4	ALGODÃO	UNIDADE	28	R\$ 19,82	R\$ 554,96
---	---------	---------	----	-----------	------------

Marca: Delicato

Fabricante: Cremer

Modelo / Versão: rolo com 500 gramas

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rolo - Algodão Hidrófilo, confeccionado com fibras 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, corantes corretivos e alvejantes ópticos, macio e absorvente, rolo com 500 gramas, marca Delicato, fabricação Cremer, val. 12 meses, p.nac - rms 10071150056

14	BICO DE BÜNSEN	UNIDADE	72	R\$ 44,09	R\$ 3.174,48
----	----------------	---------	----	-----------	--------------

Marca: Ricilab

Fabricante: Ricilab

Modelo / Versão: modelo RIC012

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Unidade - Bico de Bunsen, com registro, modelo RIC012, marca e fabricação Ricilab, val. 12 meses, p.nac. - rms dispensado

28	CORANTE	FRASCO 100,00 G	7	R\$ 39,32	R\$ 275,24
----	---------	-----------------	---	-----------	------------

Marca: Dinâmica

Fabricante: Dinâmica

Modelo / Versão: cod. 3019

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Frasco - Violeta Genciana, (cl 42535), frasco com 100 gramas, cod. 3019, marca e fabricação Dinâmica, val. 12 meses, p.nac - rms dispensado

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre / MG

Fone: (35) 3449 6150 - e-mail: atasrp@ifsuldeminas.edu.br

Página 1 de 5

VALE DIAGNOSTICOS LTDA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

29 CORANTE FRASCO 100,00 G 7 R\$ 55,40 R\$ 387,80

Marca: Dinâmica

Fabricante: Dinâmica

Modelo / Versão: cod. 3017

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Frasco - Violeta Cristal - cl 52555, frasco com 100 gramas, cod. 3017, Marca e fabricação Dinâmica, val. 12 meses, p.nac. - rms dispensado.

57 LAMÍNULA UNIDADE 13 R\$ 41,94 R\$ 545,22

Marca: Precision

Fabricante: Precision

Modelo / Versão: cod. P24x24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixas - Lamínulas para microscopia, confeccionada em vidro, medidas 24 x 24 mm, 1000 unidades (10 x100 unidades), cod. P24x24, marca e fabricação . Precision, val. 12 meses, p. China,tab. 38220090 - rms dispensado

Total do Fornecedor: R\$ 4.987,30

Locais de entrega – item 1:

Campus/Unidade	Quantidade
IFSULDEMINAS – CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS	180
IFSULDEMINAS – CAMPUS MACHADO	30
IFSULDEMINAS – CAMPUS PASSOS	100
TOTAL	310

Locais de entrega – item 4:

Campus/Unidade	Quantidade
IFSULDEMINAS – CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS	20
IFSULDEMINAS – CAMPUS MACHADO	3
IFSULDEMINAS – CAMPUS PASSOS	5
TOTAL	28

Locais de entrega – item 14:

Campus/Unidade	Quantidade
IFSULDEMINAS – CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS	30
IFSULDEMINAS – CAMPUS MACHADO	10
IFSULDEMINAS – CAMPUS PASSOS	32
TOTAL	72

Locais de entrega – item 28:

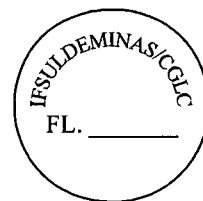
Campus/Unidade	Quantidade
IFSULDEMINAS – CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS	3
IFSULDEMINAS – CAMPUS AVANÇADO TRÊS CORAÇÕES	3

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP: 37.550-000, Pousa Alegre / MG

Fone: (35) 3449 6150 - e-mail: atasrp@ifsuldeminas.edu.br

Página 2 de 5

VALE DIAGNOSTICUS LUM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

2. **Campus Passos** do IFSULDEMINAS, com sede à Rua Mario Ribola, 409, Penha II, CEP: 37903-358, Passos-MG;

3. **Campus Poços de Caldas** do IFSULDEMINAS, situado a Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança - CEP 37713-100, em Poços de Caldas – MG.

Em até 20 (vinte) dias, após o envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, empresa contemplada deverá entregar e/ou instalar os materiais, conforme este Termo de Referência.

Cláusula quinta – Obrigações do órgão não participante

O órgão não participante, desde que haja previsão a tal respeito no EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA, obriga-se a:

- a) Cobrar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo fornecedor;
- b) Aplicar as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo próprio fornecedor em relação às suas próprias contratações;
- c) Informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

Cláusula sexta – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade a presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei 9.069/95, e legislação correlata, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula sétima – Do cancelamento da ata de registro de preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pela Administração, quando:

- a. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. A detentora não assinar o Contrato/Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que solicitação (das detentoras) para cancelamento dos preços registrados seja formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

Cláusula oitava – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento e lote mínimo

A entrega dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou participante.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição, que será de 10 % (dez por cento) da unidade prevista para o item.

Cláusula nona – Da vinculação ao edital

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, os quais o integram, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima – Das disposições finais e do foro

As disposições a respeito de **participação e adesão, forma de pagamento, estratégias de fornecimento, condições de recebimento e garantia, obrigações das partes, sanções e infrações administrativas e demais regulamentações** estão estabelecidas no Edital e anexos do Pregão.

Integram esta Ata o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico e as propostas das empresas relacionadas.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

Pouso Alegre/MG, 08 de junho de 2018.


Marcelo Bregagnoli
Reitor

Dados do Licitante:

Razão Social: VALE DIAGNOSTICOS LTDA

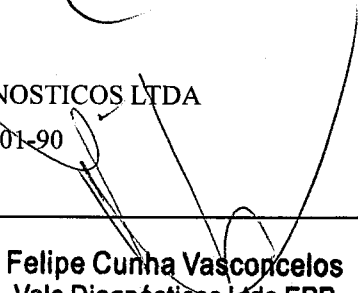
CNPJ: 23.980.789/0001-90

Ass. representante: _____

Nome legível:

Função/Cargo:

CPF:


Felipe Cunha Vasconcelos
Vale Diagnósticos Ltda EPP
Sócio Gerente
CPF:383.048.958-70